



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
8 DE OUTUBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.050

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	16
SECRETARIA DE TURISMO.....	18
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	23
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	24
PREVIPALMAS	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.003, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Anexo II do Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, que homologa o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, para alterar a classificação de candidata na lista de aprovados.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos itens 1.1 e 18.5, do Edital nº 062/2024, de 19 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Judicial nº 0051480-14.2024.8.27.2729, que determinou a reclassificação de Lohany Burjack Guimarães Bulhões na lista de candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Educação do Município de Palmas/TO, especificamente o cargo de Analista Educacional: Assistente Social,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II ao Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, que homologa o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, especificamente quanto ao cargo Analista Educacional: Assistente Social, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal de Educação



Assinado de forma digital por ROLF COSTA
VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA
VIDAL:02708800388
Dados: 2026.10.08 20:38:39 -03'00'

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.003, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

*ANEXO II AO DECRETO Nº 2.616, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

** Critério Eliminação

Curso: QES19 - Analista Educacional Assistente Social Cidade: Palmas

Ampla Concorrência - 22 vagas

CLASS	INSC	NOME	IDADE	NPO	NPD	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	34599	ERICA POLLYANA OLIVEIRA NUNES	34.39	85.00	-	54.00	75.70	APROVADO
2	18076	LIDIANE SILVA SOUZA	32.48	92.00	-	30.00	73.40	APROVADO
3	46792	ANA PAULA DE SOUZA BAGANHA	50.8	82.00	-	52.00	73.00	APROVADO
4	26044	JURAILDES BARREIRA NUNES (subjudice)	49.07	75.00	-	64.00	71.70	APROVADO
5	27909	MAISA CARVALHO MOREIRA	32.74	85.00	-	30.00	68.50	APROVADO
6	10819	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	47.27	85.00	-	30.00	68.50	APROVADO
7	27399	JULIANA MENAS VIEIRA	30.37	83.00	-	31.00	67.40	APROVADO
8	33230	CAMILA GOMES DA SILVA	33.94	96.00	-	0.00	67.20	APROVADO
9	34728	LOHANY BURJACK GUIMARAES BULHOES (subjudice)	34.29	86.00	-	21.00	66.50	APROVADO
10	21892	BRENO APARECIDO CARENCE	43.55	82.00	-	30.00	66.40	APROVADO
11	25902	CARLA RAFAELA PINHEIRO	36.36	85.00	-	22.00	66.10	APROVADO
12	22855	KIVYA COSTA RIBEIRO	26.56	90.00	-	10.00	66.00	APROVADO
13	17659	IVANETE JANUARIO BARROS	41.2	88.00	-	14.00	65.80	APROVADO
14	22784	JEANY CASTRO DOS SANTOS	49.65	76.00	-	42.00	65.80	APROVADO
15	11485	CATIANE MARIA MEDEIROSO DOS SANTOS	44.51	81.00	-	30.00	65.70	APROVADO
16	16747	FRANCISCA BENIGNO DE LIMA BERALDO	30.58	84.00	-	23.00	65.70	APROVADO
17	13678	LIZIANE SILVA CRUZ	30.97	88.00	-	13.00	65.50	APROVADO
18	47549	ELOINA RODRIGUES DE LIMA	42.69	85.00	-	20.00	65.50	APROVADO
19	46840	CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA	38.64	78.00	-	35.00	65.10	APROVADO
20	24681	ISADORA RIBEIRO E SILVA	30.24	83.00	-	23.00	65.00	APROVADO
21	24254	MARLUCY RAMOS ALBUQUERQUE CARMO	38.57	83.00	-	23.00	65.00	APROVADO
22	27932	MICHELE REIS DA SILVA BISPO	33.48	84.00	-	20.00	64.80	APROVADO
23	39198	MAISA REIS NUNES	31.95	88.00	-	10.00	64.60	CADASTRO DE RESERVA
24	13078	THAMIRES ALVES BANDEIRA (subjudice)	30.57	76.00	-	38.00	64.60	CADASTRO DE RESERVA
25	10629	JAQUELINE PINHEIRO ALVES	43.96	79.00	-	30.00	64.30	CADASTRO DE RESERVA
26	42096	SANDRA DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	43.84	87.00	-	11.00	64.20	CADASTRO DE RESERVA
27	12870	FRANCILANE BORGES OLIVEIRA	42.18	83.00	-	20.00	64.10	CADASTRO DE RESERVA
28	27412	THAYRINE RENOVATO CRUZ DE SOUSA	33.71	83.00	-	20.00	64.10	CADASTRO DE RESERVA
29	48751	MARCIA SOLANGE GONCALVES BURJACK SOUSA	48.1	87.00	-	10.00	63.90	CADASTRO DE RESERVA
30	32180	LAISLA FERREIRA MELGACO SILVA	39.83	82.00	-	20.00	63.40	CADASTRO DE RESERVA
31	36180	GLAUCIA GONCALVES SANTOS	42.29	86.00	-	10.00	63.20	-
32	22064	ELIZANGELA CUNHA LOPES	52.11	77.00	-	30.00	62.90	-
33	11697	KYRES SILVA GOMES	30.2	84.00	-	13.00	62.70	-
34	12397	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	36.69	81.00	-	20.00	62.70	-
35	24640	FATIMA RAULINA DE SOUSA CUNHA	29.75	81.00	-	20.00	62.70	-
36	30818	LILIAN MORAIS OLIVEIRA	36.81	80.00	-	22.00	62.60	-
37	13250	ALDERINA COSTA DE SOUSA	44.79	79.00	-	23.00	62.20	-
38	27079	BRUNO RICARDO CARVALHO PIRES	39.78	79.00	-	23.00	62.20	-
39	19445	POLLIANA DOS SANTOS BRAGA	39.01	76.00	-	30.00	62.20	-
40	34813	CLARET COSTA BRITO	31.68	74.00	-	34.00	62.00	-
41	35735	ALINE PEREIRA DIAS	32.08	82.00	-	15.00	61.90	-
42	15663	ORLEANDRO DE SOUSA PASCOAL	44.69	84.00	-	10.00	61.80	-
43	21319	THAIS GISELLE MAIA DA SILVA	40.37	73.00	-	35.00	61.60	-
44	34664	FANCISCA ARAUJO BENTIS	51.79	75.00	-	30.00	61.50	-
45	28144	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	38.57	75.00	-	30.00	61.50	-
46	34586	RAIMUNDA MARTINS PAULINO COELHO	55.8	79.00	-	20.00	61.30	-
47	42555	LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	39.61	81.00	-	15.00	61.20	-
48	44955	KEILA MARIANA SOARES BARBIERO	29.8	82.00	-	12.00	61.00	-
49	25386	LEONARIA TRAJANO GOMES WERLANG (subjudice)	39.76	70.00	-	40.00	61.00	-
50	14815	TAIS NATHALIA SOUSA	28.64	87.00	-	0.00	60.90	-
51	26231	JENNYFER PRISCILA PEREIRA MARTINS	32.97	87.00	-	0.00	60.90	-
52	25493	KELCYARA SOUSA BATISTA	39.1	86.00	-	2.00	60.80	-
53	17520	CLAUDIANE AGUIAR ALVES FERREIRA	39.79	82.00	-	11.00	60.70	-
54	22770	MARCIA VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	39.76	82.00	-	11.00	60.70	-
55	22620	LILIA FERNANDES DE MORAES	39.53	78.00	-	19.00	60.30	-
56	15473	ELIANE CORREA DE MENDONCA	66.42	77.00	-	20.00	59.90	-
57	35312	ALANA RIBEIRO MARCAL	35.28	81.00	-	10.00	59.70	-
58	15072	SYNELBA RODRIGUES BRITO	39.23	81.00	-	10.00	59.70	-
59	41227	NATANIA LIMA COELHO	33.95	85.00	-	0.00	59.50	-
60	20062	CYNTIA SANTIAGO CARVALHO	32.87	85.00	-	0.00	59.50	-
61	11943	MAURIELLE DE CASTRO FERREIRA	37.28	76.00	-	21.00	59.50	-
62	45486	FELICA RIBEIRO MACIEL	51.7	73.00	-	28.00	59.50	-
63	18157	RAYANNE SOUSA DE MATOS	34.51	80.00	-	10.00	59.00	-
64	21065	RAFISA SERRA MELONIO	29.19	84.00	-	0.00	58.80	-
65	31205	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	27.39	84.00	-	0.00	58.80	-
66	20514	GILBERTO PINTO FERREIRA	37.9	78.00	-	14.00	58.80	-
67	17005	JULIANA CIRQUEIRA AMORIM	34.45	74.00	-	23.00	58.70	-
68	13061	EDIRLENE RAINHA DOURADO	38.52	79.00	-	11.00	58.60	-
69	33086	HELYS DYANNA FURTADO ALVES	35.89	75.00	-	20.00	58.50	-
70	13449	JOSILEIDE BATISTA BORGES	44.83	79.00	-	10.00	58.30	-
71	17154	ALINE GLESE RIBEIRO MARCAL FIALHO	36.22	79.00	-	10.00	58.30	-
72	21552	KYARA BATISTA MACHADO	36.27	73.00	-	24.00	58.30	-
73	29835	JAQUELLINY ODETE CARNEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	34.33	83.00	-	0.00	58.10	-
74	47420	LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUSA DE SOUZA	33.9	83.00	-	0.00	58.10	-
75	21999	ILANA GOMES COELHO	41.49	76.00	-	16.00	58.00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

76	32888	ERIKA PIRES MACIEL COSTA	38.64	70.00	-	30.00	58.00	-
77	31635	MARIZANIA BATISTA DE SOUZA ANDRADE	37.96	74.00	-	20.00	57.80	-
78	30289	DEBORAH CORINA NOLETO PADILHA ESTEVAM	43.66	74.00	-	20.00	57.80	-
79	22115	LUZIA DE KASSIA ROCHA DE SOUZA	40.41	74.00	-	20.00	57.80	-
80	21857	LUZIARA RIBEIRO LIMA	46.98	78.00	-	10.00	57.60	-
81	24673	ANA PAULA LEAL SANCHES DIONIZIO	35.75	78.00	-	10.00	57.60	-
82	40767	MARIA EUNICE TEIXEIRA CHAVES BISPO	38.43	82.00	-	0.00	57.40	-
83	18429	VANESSA PEREIRA DIAS	26.16	82.00	-	0.00	57.40	-
84	10174	NATALY NEVES CAMPELO	27.15	77.00	-	11.00	57.20	-
85	10101	ETHYANE FERNANDES FLORENTINO DE FREITAS	39.65	73.00	-	20.00	57.10	-
86	31009	DEANES COIMBRA GLORIA	37.14	81.00	-	1.00	57.00	-
87	23590	VANIA LUCIA ANTONIO GONCALVES	39.67	77.00	-	10.00	56.90	-
88	21353	ROSENY CARDOSO SOBRINHO	56.23	81.00	-	0.00	56.70	-
89	24710	RAIMUNDA LICE DA COSTA SOUSA	43.95	81.00	-	0.00	56.70	-
90	22433	WILMA CHAVEIRO HONOSTORIO DE SOUZA	57.91	76.00	-	10.00	56.20	-
91	13794	VIVIANNY LIMA SILVA	42.22	76.00	-	10.00	56.20	-
92	38891	SANDRA REGINA SARAIVA DA SILVA	49.14	76.00	-	10.00	56.20	-
93	47468	MICHELE ADRIANA SILVA PIRES	39.57	76.00	-	10.00	56.20	-
94	14984	RAYLANE SOUSA DE ALBUQUERQUE	22.28	80.00	-	0.00	56.00	-
95	27141	MARLY DA SILVA FRANCA CAPISTANO	34.28	80.00	-	0.00	56.00	-
96	18798	DAIANE CORREIA SILVA	33.89	80.00	-	0.00	56.00	-
97	23564	ROSEMEIRY DOS SANTOS	55.14	80.00	-	0.00	56.00	-
98	20853	SUELI TAVARES DE ABREU	51.29	80.00	-	0.00	56.00	-
99	34950	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	40.04	71.00	-	21.00	56.00	-
100	25516	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA	51.44	75.00	-	11.00	55.80	-
101	20473	ROSINEIDE COELHO DOS SANTOS	41.63	79.00	-	1.00	55.60	-
102	18951	YASMIM DE SA ROSA GOMES	29.04	75.00	-	10.00	55.50	-
103	20207	MARCILANDIA SOARES DA SILVA	40.76	75.00	-	10.00	55.50	-
104	26426	FERNANDA REIS FERNANDES	38.94	75.00	-	10.00	55.50	-
105	36741	MARTA OLIVEIRA RAMOS LIMA	44.93	75.00	-	10.00	55.50	-
106	18791	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO FORMOZO	41.07	79.00	-	0.00	55.30	-
107	13173	MARIELE LIMA DE OLIVEIRA	40.41	79.00	-	0.00	55.30	-
108	19230	MARIA CLARA ALVES MIRANDA	24.25	79.00	-	0.00	55.30	-
109	22178	DIEGO RODRIGUES BERNARDES	36.64	79.00	-	0.00	55.30	-
110	11061	KIARA KELLY BARROSO DE MELO	31.27	74.00	-	11.00	55.10	-
111	14368	MAGUYLENE ROSA DA SILVA	51.27	74.00	-	11.00	55.10	-
112	27299	NUBIA DE SOUZA GOMES	40.53	70.00	-	20.00	55.00	-
113	26923	ANA AERICA DE SOUSA AGUIAR	30.54	74.00	-	10.00	54.80	-
114	38642	ROSANGELA BRITO GUEDES	57.15	74.00	-	10.00	54.80	-
115	30213	CEANE MORAIS SOUZA DO COUTO	42.24	74.00	-	10.00	54.80	-
116	37135	IRAN BISPO DA LUZ	47.84	74.00	-	10.00	54.80	-
117	17245	POLLYANNA JOSE PEREIRA	39.78	78.00	-	0.00	54.60	-
118	19261	FRANCISCA SANTOS DE ALMEIDA	55.98	78.00	-	0.00	54.60	-
119	30068	JANAINA CARDOSO LIRA MACHADO	42.86	78.00	-	0.00	54.60	-
120	11897	GISELI FERREIRA ALVES	33.7	73.00	-	11.00	54.40	-
121	48832	KEILIANE TAVARES SILVA	30.91	72.00	-	13.00	54.30	-
122	23262	FABIO JUNIO CRUZ MACHADO	37.38	73.00	-	10.00	54.10	-
123	11336	ZILVANIA FONSECA DE ABREU	50.84	73.00	-	10.00	54.10	-
124	10183	LETICIA MORAES BALIEIRO DA SILVA	37.07	77.00	-	0.00	53.90	-
125	18651	DELIMAR ALVES DA SILVA	47.32	77.00	-	0.00	53.90	-
126	31088	BENARIA SANTOS ALVES MEDEIROS	39.03	77.00	-	0.00	53.90	-
127	12398	LEONARDA ALMEIDA DA SILVA	41.65	77.00	-	0.00	53.90	-
128	41818	JESLANHIA DE JESUS SANTOS MOURA	41.16	77.00	-	0.00	53.90	-
129	42961	JONATHAN CARNEIRO CARVALHO	37.18	77.00	-	0.00	53.90	-
130	16262	AMANDA MIRANDA FERREIRA	29.98	77.00	-	0.00	53.90	-
131	39765	JOCINEIDE RIBEIRO MEDEIROS	43.91	77.00	-	0.00	53.90	-
132	19437	DEUCELIA DE SOUZA SILVA	42.48	72.00	-	10.00	53.40	-
133	23989	ADRIANA FREITAS CORDEIRO	33.48	76.00	-	0.00	53.20	-
134	35218	ANGELICA BARROS SILVA	31.41	76.00	-	0.00	53.20	-
135	47355	ROSIRENE MENDES DE SOUZA DRUMOND	50.13	76.00	-	0.00	53.20	-
136	28294	JAMES AZEVEDO CARVALHO	41.36	76.00	-	0.00	53.20	-
137	14949	DHIULYA EWERTON NUNES COSTA	24.38	76.00	-	0.00	53.20	-
138	44310	LUCIMARIA ALVES FERREIRA	35.33	71.00	-	11.00	53.00	-
139	16936	SUZANA DIVINA GONCALVES FEITOSA	36.3	75.00	-	0.00	52.50	-
140	34860	BARBARA AGUIAR CORTEZ	31.42	75.00	-	0.00	52.50	-
141	34055	BRENDA ESTER DOS REIS SOUSA	28.6	75.00	-	0.00	52.50	-
142	38193	GESSICA ALMEIDA FERREIRA	35.44	75.00	-	0.00	52.50	-
143	44719	LUANA RAQUEL COSTA PORTO	39.29	75.00	-	0.00	52.50	-
144	31828	GLEICYANE CASTRO COSTA DE SOUSA	36.67	75.00	-	0.00	52.50	-
145	28975	LAUREANA BARBOSA CARVALHO	30.84	75.00	-	0.00	52.50	-
146	13627	SILVIA LETICIA ERNESTO DE SOUZA GOMES	29.9	75.00	-	0.00	52.50	-
147	19712	BARBARA OLIVEIRA XAVIER	33.75	75.00	-	0.00	52.50	-
148	18621	JOUEURDES JOSE VIEIRA	43.41	70.00	-	10.00	52.00	-
149	13829	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40.55	70.00	-	10.00	52.00	-
150	41790	GILSON DE ALENCAR NASCIMENTO	44.83	74.00	-	0.00	51.80	-
151	28916	ELIANA FERREIRA SILVA	45.61	74.00	-	0.00	51.80	-
152	35595	WANDERSON CARNEIRO MAGALHAES	44.47	74.00	-	0.00	51.80	-
153	22164	JULIANA DA SILVA MARANHÃO	40.75	74.00	-	0.00	51.80	-
154	23002	CASSIA BELO SOUZA DE OLIVEIRA	33.59	74.00	-	0.00	51.80	-
155	12239	LORNA LIA SARMENTO BRAGA	41.75	74.00	-	0.00	51.80	-
156	19552	SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA	48.81	74.00	-	0.00	51.80	-
157	11785	MARIA ANTONIA DAS CHAGAS SILVA	47.58	74.00	-	0.00	51.80	-
158	29813	MARILEIDE FRANCISCO GLORIA	42.54	74.00	-	0.00	51.80	-
159	17882	NEIVA DA COSTA SANTOS RODRIGUES	37.04	69.00	-	10.00	51.30	-
160	14957	JESSICA FIGUEIRA DE SOUZA	34.84	73.00	-	0.00	51.10	-
161	23020	PATRICIA PINHEIRO	31.1	73.00	-	0.00	51.10	-
162	43443	MAISY ALVES MOURA	22.66	73.00	-	0.00	51.10	-
163	10854	RICARDO MOREIRA DE LIMA	42.4	73.00	-	0.00	51.10	-
164	28799	ELAINE GOMES LIMA BRITO	42.11	73.00	-	0.00	51.10	-
165	44735	ANDREILINA MARTA DA SILVA	57.58	73.00	-	0.00	51.10	-
166	16287	MARIA MARGARIDA PESSOA BATISTA	50.65	73.00	-	0.00	51.10	-
167	31067	VENINA PARENTE BENTO	40.31	73.00	-	0.00	51.10	-
168	10308	JESSICA BRUNA PINHEIRO SILVA	25.21	73.00	-	0.00	51.10	-
169	47848	DENNYS TENNER TEIXEIRA	38.71	73.00	-	0.00	51.10	-
170	22370	MARISTELA DE CASSIA PEREIRA CARVALHO FRANCA	41.38	73.00	-	0.00	51.10	-
171	17406	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	36.39	72.00	-	0.00	50.40	-
172	46041	LUCAS WANDERSON SILVA BEZERRA	32.81	72.00	-	0.00	50.40	-
173	26518	CASSIO BORGES PEREIRA	43.13	72.00	-	0.00	50.40	-
174	10363	FERNANDA BATISTA DA SILVA	35.25	72.00	-	0.00	50.40	-

175	19232	KATIELE CRISTINA ALVES MUNIZ	28.52	72.00	-	0.00	50.40	-
176	13049	LAIANE LEAL SOUSA	32.77	71.00	-	0.00	49.70	-
177	17134	SARA REGINA COSTA SANTOS	34.09	71.00	-	0.00	49.70	-
178	47181	UILDERLY SANTOS E SILVA	39.12	71.00	-	0.00	49.70	-
179	10521	LUDIMILLA SOARES DA SILVA	30.44	71.00	-	0.00	49.70	-
180	12657	ALANA INGRID MOREIRA EVANGELISTA	23.24	70.00	-	0.00	49.00	-
181	12396	MAISA LIMA PEREIRA	31.72	70.00	-	0.00	49.00	-
182	10515	DJAMILLA PEREIRA ARAUJO	32.66	70.00	-	0.00	49.00	-
183	16224	KELLY CRISTINA VIANA DA SILVA	32.49	70.00	-	0.00	49.00	-
184	27467	JOANETE BARBOSA DOS SANTOS	46.73	70.00	-	0.00	49.00	-
185	20612	ANA PAULA ALVES PIMENTEL	37.95	70.00	-	0.00	49.00	-
186	38296	NILZA ANTONIO GONCALVES	53.72	70.00	-	0.00	49.00	-
187	47346	LAIS DA SILVA SOUZA	24.89	70.00	-	0.00	49.00	-
188	29799	ANAIAIN VELOSO PIRES FERREIRA	37.33	69.00	-	0.00	48.30	-
189	17041	KAT HELAYNE DOS SANTOS RODRIGUES	32.36	69.00	-	0.00	48.30	-
190	26364	REIJANE GOMES DE SOUZA	50.61	69.00	-	0.00	48.30	-
191	11354	HELIANA DE SENA GONCALVES	39.61	69.00	-	0.00	48.30	-
192	14065	MARCIA CIRQUEIRA CARVALHO	30.02	69.00	-	0.00	48.30	-
193	38331	KARINA NOLETO DE SOUSA	44.49	68.00	-	0.00	47.60	-
194	20421	CICERO GOIANO DO NASCIMENTO	45.31	66.00	-	0.00	46.20	-

Pessoa com Deficiência - 2 vagas

CLASS	INSC	NOME	IDADE	NPO	NPD	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	25386	LEONARIA TRAJANO GOMES WERLANG (subjudice)	39.76	70.00	-	40.00	61.00	APROVADO
2	32888	ERIKA PIRES MACIEL COSTA	38.64	70.00	-	30.00	58.00	APROVADO
3	31088	BENARIA SANTOS ALVES MEDEIROS	39.03	77.00	-	0.00	53.90	-
4	18621	JOUEURDES JOSE VIEIRA	43.41	70.00	-	10.00	52.00	-
5	13829	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40.55	70.00	-	10.00	52.00	-
6	38331	KARINA NOLETO DE SOUSA	44.49	68.00	-	0.00	47.60	-
7	20421	CICERO GOIANO DO NASCIMENTO	45.31	66.00	-	0.00	46.20	-

Pessoas Negras - 6 vagas

CLASS	INSC	NOME	IDADE	NPO	NPD	NPT	NF	SITUAÇÃO
1	46792	ANA PAULA DE SOUZA BAGANHA	50.8	82.00	-	52.00	73.00	APROVADO
2	26044	JURAILDES BARREIRA NUNES (subjudice)	49.07	75.00	-	64.00	71.70	APROVADO
3	27909	MAISA CARVALHO MOREIRA	32.74	85.00	-	30.00	68.50	APROVADO
4	21892	BRENO APARECIDO CARENCE	43.55	82.00	-	30.00	66.40	APROVADO
5	22855	KIVYA COSTA RIBEIRO	26.56	90.00	-	10.00	66.00	APROVADO
6	22784	JEANY CASTRO DOS SANTOS	49.65	76.00	-	42.00	65.80	APROVADO
7	13678	LIZIANE SILVA CRUZ	30.97	88.00	-	13.00	65.50	CADASTRO DE RESERVA
8	24681	ISADORA RIBEIRO E SILVA	30.24	83.00	-	23.00	65.00	CADASTRO DE RESERVA
9	27932	MICHELE REIS DA SILVA BISPO	33.48	84.00	-	20.00	64.80	CADASTRO DE RESERVA
10	39198	MAISA REIS NUNES	31.95	88.00	-	10.00	64.60	CADASTRO DE RESERVA
11	12870	FRANCLANE BORGES OLIVEIRA	42.18	83.00	-	20.00	64.10	CADASTRO DE RESERVA
12	36180	GLAUCIA GONCALVES SANTOS	42.29	86.00	-	10.00	63.20	CADASTRO DE RESERVA
13	22064	ELIZANGELA CUNHA LOPES	52.11	77.00	-	30.00	62.90	CADASTRO DE RESERVA
14	12397	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	36.69	81.00	-	20.00	62.70	CADASTRO DE RESERVA
15	30818	LILIAN MORAIS OLIVEIRA	36.81	80.00	-	22.00	62.60	CADASTRO DE RESERVA
16	34813	CLARET COSTA BRITO	31.68	74.00	-	34.00	62.00	CADASTRO DE RESERVA
17	35735	ALINE PEREIRA DIAS	32.08	82.00	-	15.00	61.90	CADASTRO DE RESERVA
18	15663	ORLEANDRO DE SOUSA PASCOAL	44.69	84.00	-	10.00	61.80	-
19	21319	THAIS GISELLE MAIA DA SILVA	40.37	73.00	-	35.00	61.60	-
20	34664	FANCISCA ARAUJO BENTIS	51.79	75.00	-	30.00	61.50	-
21	42555	LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	39.61	81.00	-	15.00	61.20	-
22	17520	CLAUDIANE AGUIAR ALVES FERREIRA	39.79	82.00	-	11.00	60.70	-
23	22770	MARCIA VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	39.76	82.00	-	11.00	60.70	-
24	41227	NATANIA LIMA COELHO	33.95	85.00	-	0.00	59.50	-
25	18157	RAYANNE SOUSA DE MATOS	34.51	80.00	-	10.00	59.00	-
26	21065	RAFISA SERRA MELONIO	29.19	84.00	-	0.00	58.80	-
27	17005	JULIANA CIRQUEIRA AMORIM	34.45	74.00	-	23.00	58.70	-
28	21552	KYARA BATISTA MACHADO	36.27	73.00	-	24.00	58.30	-
29	40767	MARIA EUNICE TEIXEIRA CHAVES BISPO	38.43	82.00	-	0.00	57.40	-
30	18429	VANESSA PEREIRA DIAS	26.16	82.00	-	0.00	57.40	-
31	31009	DEANES COIMBRA GLORIA	37.14	81.00	-	1.00	57.00	-
32	23590	VANIA LUCIA ANTONIO GONCALVES	39.67	77.00	-	10.00	56.90	-
33	24710	RAIMUNDA LICE DA COSTA SOUSA	43.95	81.00	-	0.00	56.70	-
34	38891	SANDRA REGINA SARAIVA DA SILVA	49.14	76.00	-	10.00	56.20	-
35	47468	MICHELE ADRIANA SILVA PIRES	39.57	76.00	-	10.00	56.20	-
36	34950	MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS	40.04	71.00	-	21.00	56.00	-
37	36741	MARTA OLIVEIRA RAMOS LIMA	44.93	75.00	-	10.00	55.50	-
38	22178	DIEGO RODRIGUES BERNARDES	36.64	79.00	-	0.00	55.30	-
39	27299	NUBIA DE SOUZA GOMES	40.53	70.00	-	20.00	55.00	-
40	19261	FRANCISCA SANTOS DE ALMEIDA	55.98	78.00	-	0.00	54.60	-
41	11897	GISELI FERREIRA ALVES	33.7	73.00	-	11.00	54.40	-
42	48832	KEILIANE TAVARES SILVA	30.91	72.00	-	13.00	54.30	-
43	31088	BENARIA SANTOS ALVES MEDEIROS	39.03	77.00	-	0.00	53.90	-
44	12398	LEONARDA ALMEIDA DA SILVA	41.65	77.00	-	0.00	53.90	-
45	41818	JESLANHIA DE JESUS SANTOS MOURA	41.16	77.00	-	0.00	53.90	-
46	19437	DEUCELIA DE SOUZA SILVA	42.48	72.00	-	10.00	53.40	-
47	44310	LUCIMARIA ALVES FERREIRA	35.33	71.00	-	11.00	53.00	-
48	44719	LUANA RAQUEL COSTA PORTO	39.29	75.00	-	0.00	52.50	-
49	31828	GLEICYANE CASTRO COSTA DE SOUSA	36.67	75.00	-	0.00	52.50	-
50	35595	WANDERSON CARNEIRO MAGALHAES	44.47	74.00	-	0.00	51.80	-
51	23002	CASSIA BELO SOUZA DE OLIVEIRA	33.59	74.00	-	0.00	51.80	-
52	11785	MARIA ANTONIA DAS CHAGAS SILVA	47.58	74.00	-	0.00	51.80	-
53	29813	MARILEIDE FRANCISCO GLORIA	42.54	74.00	-	0.00	51.80	-
54	17882	NEIVA DA COSTA SANTOS RODRIGUES	37.04	69.00	-	10.00	51.30	-
55	23020	PATRICIA PINHEIRO	31.1	73.00	-	0.00	51.10	-
56	28799	ELAINE GOMES LIMA BRITO	42.11	73.00	-	0.00	51.10	-
57	31067	VENINA PARENTE BENTO	40.31	73.00	-	0.00	51.10	-
58	17406	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	36.39	72.00	-	0.00	50.40	-
59	46041	LUCAS WANDERSON SILVA BEZERRA	32.81	72.00	-	0.00	50.40	-
60	26518	CASSIO BORGES PEREIRA	43.13	72.00	-	0.00	50.40	-
61	10363	FERNANDA BATISTA DA SILVA	35.25	72.00	-	0.00	50.40	-
62	19232	KATIELE CRISTINA ALVES MUNIZ	28.52	72.00	-	0.00	50.40	-
63	13049	LAIANE LEAL SOUSA	32.77	71.00	-	0.00	49.70	-
64	17134	SARA REGINA COSTA SANTOS	34.09	71.00	-	0.00	49.70	-
65	47181	UILDERLY SANTOS E SILVA	39.12	71.00	-	0.00	49.70	-
66	10521	LUDIMILLA SOARES DA SILVA	30.44	71.00	-	0.00	49.70	-
67	12657	ALANA INGRID MOREIRA EVANGELISTA	23.24	70.00	-	0.00	49.00	-
68	12396	MAISA LIMA PEREIRA	31.72	70.00	-	0.00	49.00	-
69	10515	DJAMILLA PEREIRA ARAUJO	32.66	70.00	-	0.00	49.00	-
70	16224	KELLY CRISTINA VIANA DA SILVA	32.49	70.00	-	0.00	49.00	-
71	27467	JOANETE BARBOSA DOS SANTOS	46.73	70.00	-	0.00	49.00	-
72	20612	ANA PAULA ALVES PIMENTEL	37.95	70.00	-	0.00	49.00	-
73	38296	NILZA ANTONIO GONCALVES	53.72	70.00	-	0.00	49.00	-
74	47346	LAIS DA SILVA SOUZA	24.89	70.00	-	0.00	49.00	-
75	29799	ANAIAIN VELOSO PIRES FERREIRA	37.33	69.00	-	0.00	48.30	-
76	17041	KAT HELAYNE DOS SANTOS RODRIGUES	32.36	69.00	-	0.00	48.30	-
77	26364	REIJANE GOMES DE SOUZA	50.61	69.00	-	0.00	48.30	-
78	11354	HELIANA DE SENA GONCALVES	39.61	69.00	-	0.00	48.30	-
79	14065	MARCIA CIRQUEIRA CARVALHO	30.02	69.00	-	0.00	48.30	-

(NR)

ATO Nº 1.119 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, resolve

CONSIDERANDO o Acórdão nos autos nº 0051480-14.2024.8.27.2729/TO, que reformou a sentença para dar o direito à nomeação, LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES no cargo de Analista Educacional: Assistente Social-30h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Analista Educacional: Assistente Social-30h/Ampla Concorrência, classificação nº 9, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO DE PALMAS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.120 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado OTONIEL FRANKINARLES DE ALMEIDA EVANGELISTA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO DE PALMAS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.121 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WALDSON DA SILVA DOS SANTOS no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO DE PALMAS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.122 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2026:

I - JAKELINE DE PAULA SANTOS CHAVES, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;

II - ANICÉZIO BERNARDES RABELO NETO, Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO DE PALMAS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.123 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025 e Parecer nº 37/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2026:

CAMILA INGRIDE DA SILVA ROCHA;
EWELLYN GUARINO;
MONICA ALVES NOGUEIRA ROCHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
PREFEITO DE PALMAS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.150, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 948, de 11 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.010, de 11 de agosto de 2026, a parte que rescindiu o contrato de trabalho de Railson Batista da Silva, quanto ao período, onde se lê: a partir de 30 de janeiro de 2026; leia-se: a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.151, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exoneradas as adiante relacionadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2026:

I - POLIANE MARTINS RIBEIRO, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;

II - JAKELINE DE PAULA SANTOS CHAVES, Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.152, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.049-CT, de 9 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.029, de 9 de setembro de 2026, a parte que contratou ALINE CARVALHO DE AMORIM NASCIMENTO, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.153, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Educação:

POLIANA FERNANDES SANTOS;
KELLY CRISTINA DOS REIS BORGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.154, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados, os adiante relacionados dos cargos redistribuídos na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, conforme especifica:

I - RAFAEL DIAS DE SOUSA PEREIRA, Assessor Técnico - DAS-5, da Fundação Cultural de Palmas;

II - MICHELLE GOMES DE SOUSA, Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº

3.831, de 05 de novembro de 2025- Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SEPLAN nº 062/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em ORÇAMENTO PÚBLICO com carga horária de 16 horas cada turma.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº da inscrição	Servidor (a)	Situação
CC405703	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
C830AB1BD	JORDANA FARIA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
D8B15A90E	DOMINGAS SIMONE GOMES NUNES	HOMOLOGADO
5B6B5BD5D	FRANCISCO PAULO DE MORAIS CONCEIÇÃO	HOMOLOGADO
-91E625358	GLAUCIA OLIVEIRA DANTAS DA SILVA	HOMOLOGADO
2A3BADAE6D	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
78A84869A	ABNER SILAS SANTOS CORDEIRO	HOMOLOGADO
C6EBBD8E6	VICTOR HUGO ROCHA DE LIMA	HOMOLOGADO
BEC8275D2	ERIKA PEREIRA ALMEIDA	HOMOLOGADO
8AB4D78BC	ANTONIA CHERLA BARROSO DA SILVA	HOMOLOGADO
BD35DABFB	THULIO BARROZO MAGALHAES	HOMOLOGADO
AB86ABDE7	LUCAS CUNHA CARDOSO	HOMOLOGADO
3426A5AEB	DANDARA BRITO DIAS BERNALDO	HOMOLOGADO
64DDA6531	MARTA REGINA BENOSSE	HOMOLOGADO
1AF8F55BD	NATÁLIA BARBOSA FERREIRA	HOMOLOGADO
71B6B4AF8	GLEICIANY PEREIRA COSTA	HOMOLOGADO
65D4A1EAF	MARCOS RAMOS PESSOA	HOMOLOGADO
445636D45	KIZZY DE MORAIS	HOMOLOGADO
AC672F6CE	CASSIA G. DE MIRANDA	HOMOLOGADO
5E8BD6A70	REJANY ARAUJO LIMA SAMPAIO	HOMOLOGADO
882DDF4C3	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADO
BB759A681	POLIANE MARTINS RIBEIRO	HOMOLOGADO
EBFA22B15	CINTIA SOUZA DA LUZ	HOMOLOGADO
6A5EE069F	SANNA SHIRLEY DOS SANTOS CARDOSO	HOMOLOGADO
AF30F3E70	THAUANNA GLÓRIA SALES	HOMOLOGADO
C629ADACB	CHARLES ALVES SILVA	HOMOLOGADO
B6A82FD95	FELIPE MOURA GOMES	HOMOLOGADO
0AE6A6A77	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	HOMOLOGADO
5F4B2D829	PABLO BORGES LEITÃO	HOMOLOGADO
69EA80DDb	RODRIGO FOLHA MOREIRA	HOMOLOGADO

RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS

1 - SERVIDORES EFETIVOS,SERVIDORES COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, CONTRATADOS E TERCEIRIZADOS

Matrícula	Servidor (a)	Situação
413069615	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	SELECIONADO
69831869104	JORDANA FARIA DE ALMEIDA	SELECIONADO
414070270	DOMINGAS SIMONE GOMES NUNES	SELECIONADO
413087249	FRANCISCO PAULO DE MORAIS CONCEIÇÃO	SELECIONADO
413012635	GLAUCIA OLIVEIRA DANTAS DA SILVA	SELECIONADO
174281	MARIA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA	SELECIONADO
413085894	ABNER SILAS SANTOS CORDEIRO	SELECIONADO
413082463	VICTOR HUGO ROCHA DE LIMA	SELECIONADO
413085525	ERIKA PEREIRA ALMEIDA	SELECIONADO
301211	ANTONIA CHERLA BARROSO DA SILVA	SELECIONADO
413085380	THULIO BARROZO MAGALHAES	SELECIONADO
413085470	LUCAS CUNHA CARDOSO	SELECIONADO
413085486	DANDARA BRITO DIAS BERNALDO	SELECIONADO
413077898	MARTA REGINA BENOSSE	SELECIONADO
413083595	NATÁLIA BARBOSA FERREIRA	SELECIONADO
413078106	GLEICIANY PEREIRA COSTA	SELECIONADO
413020590	MARCOS RAMOS PESSOA	SELECIONADO
413010255	KIZZY DE MORAIS	SELECIONADO
413087444	CASSIA G. DE MIRANDA	SELECIONADO
135311	REJANY ARAUJO LIMA SAMPAIO	SELECIONADO
413073468	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	SELECIONADO
413018230	POLIANE MARTINS RIBEIRO	SELECIONADO
413078905	CINTIA SOUZA DA LUZ	SELECIONADO
413078157	SANNA SHIRLEY DOS SANTOS CARDOSO	SELECIONADO
413071935	THAUANNA GLÓRIA SALES	SELECIONADO
253211	CHARLES ALVES SILVA	SELECIONADO
413087254	FELIPE MOURA GOMES	SELECIONADO
413070304	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	SELECIONADO
413088040	PABLO BORGES LEITÃO	SELECIONADO
413087234	RODRIGO FOLHA MOREIRA	SELECIONADO

Palmas (TO), 07 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 053/2026 (*)

PROCESSO Nº: 2023012149
RECORRENTE: TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22284

EMENTA: MULTA FORMAL. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL SOLICITADA. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 7.328, DE 21/11/2022. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22284. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 3.970,00. REVELIA. JULGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2023012149 em nome da TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 22284, no valor originário de R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Reinaldo Lopes Barros
Presidente interino

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

(*) REPUBLICADO por ter saído do DOMP nº 4.048, de 06 de outubro de 2026, pág 13, com incorreção no original.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária/Processo	Sentença de Instância Única
GENILZA DE ARAÚJO LOPES	ITBI-PROURB 068145/2026	Com fundamento nos arts. 14, III, e 28 da Lei Complementar Municipal nº 288/2013, no art. 156, II, da Constituição Federal e na tese vinculante firmada no Tema 1.124 do STF (ARE 1.294.969/SP), JULGO PROCEDENTE a presente Reclamação de Lançamento para: 1. DECLARAR A NULIDADE e determinar o imediato CANCELAMENTO da Notificação de Lançamento nº 1657 (Documento nº 7576288), referente ao ITBI-PROURB, vinculada à inscrição municipal (CCI) nº 118589; 2. DETERMINAR A BAIXA DEFINITIVA do respectivo débito fiscal perante o Cadastro Imobiliário do Município de Palmas em nome de Genilza de Araújo Lopes.

Palmas, 07 de outubro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 67, de 09 de setembro de 2026, que designa os membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público CMDCA/ Palmas nº 001/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção constitui órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, devendo ser formalmente designada mediante ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 09 de setembro de 2026, que designou os membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento do Chamamento Público CMDCA/ Palmas nº 001/2026;

CONSIDERANDO o Ofício CMDCA nº 328/2026, de 01 de outubro de 2026, por meio do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA solicita a substituição da Sra. Eni Tereza da Cunha Felipe pela conselheira Julane Marise Gomes da Silva, na função de Secretária da Comissão, em razão de a primeira não mais exercer a função de conselheira junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de exclusão dos adolescentes Enzo Gabriel Patricio Ferreira e João Vitor Silva Barbosa da composição da Comissão de Seleção, para adequação das atribuições da Comissão e garantia da participação dos adolescentes nas atividades que lhes são pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 67, de 09 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Yasmim Jacinto de Oliveira - Presidenta;

II - Julane Marise Gomes da Silva - Secretária;

III - Maria Salomé Lima Carneiro Sales - Membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 67, de 09 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as deliberações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), torna pública a abertura da Consulta Pública para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas-TO 2026-2029 (PLAMSAN Palmas-TO 2026-2029), cujo objetivo é coletar contribuições, críticas e sugestões da sociedade civil para o aperfeiçoamento das ações e metas do PLAMSAN Palmas-TO 2026-2029. O período de participação vai de 08 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026. O documento preliminar e o formulário de envio de sugestões estão disponíveis no portal de Consultas Públicas da Prefeitura de Palmas: <https://consultaspublicas.palmas.to.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail social.gabinete@palmas.to.gov.br.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 49/GAB/SEARME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o Ato nº 4.025 de 01 de setembro de 2026 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 04/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa NUNES LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 31.719.782/0001-47, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, seguro total, e substituição de veículos em caso de necessidade, para atender as demandas operacionais relacionadas ao Convênio nº 827714/2016, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana do Município de Palmas/TO.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Edihones Lima Reis	413081774	TITULAR
Milena Pereira de Sousa	413076680	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Paula Cristina Ferreira da Silva	413069615	TITULAR
Francisco Paulo de Moraes Conceição	413087249	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a Portaria nº 35/GAB/SEARME, DE 06 DE JULHO DE 2026, Diário Oficial nº 3.986, pág. 05 e 06.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 50/GAB/SEARME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o com o Ato nº 4.025 de 01 de setembro de 2026, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 05/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa FG3 AGRO - Comércio De Prods Agropecuários Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 53.253.436/0001-59, para aquisição de insumos para implantação de unidades técnicas demonstrativas, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 827714/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas - TO e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, objetivando a oferta eficiente de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos produtores rurais do município.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRICULA	CONDIÇÃO
Evaldo Pereira de Santana	413036403	TITULAR
Edihones Lima Reis	413081774	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRICULA	CONDIÇÃO
Paula Cristina Ferreira da Silva	413069615	TITULAR
Francisco Paulo de Moraes Conceição	413087249	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a PORTARIA Nº 36/GAB/SEARME, DE 28 DE JULHO DE 2026, Diário Oficial nº 4.003, pág. 08 e 09.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 51/GAB/SEARME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o Ato nº 4.025 de 01 de setembro de 2026, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 08/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa 66.703.089 VINICIUS RAMOS EDWARDS - ME (KARAIBA CONSULTORIA PECUARIA LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.703.089/0001-60, prestação de serviços de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em rebanho leiteiro, compreendendo o fornecimento integral de hormônios e insumos e outros, em atendimento à Meta 06 - Etapa 6.1 do Plano de Trabalho do Convênio nº 827714/2016, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Guilherme Vaz Burns	255571	TITULAR
Maria Eduarda Abreu do Vale	413085427	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Paula Cristina Ferreira da Silva	413069615	TITULAR
Francisco Paulo de Moraes Conceição	413087249	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a PORTARIA Nº 40/GAB/SEARME, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, Diário Oficial nº 4.012, pág. 10 e 11.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 52/GAB/SEARME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o Ato nº 4.025 de 01 de setembro de 2026, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que

dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 07/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, para prestação de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível (gasolina comum) para 4 veículos, para atender as demandas operacionais da da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana do Município de Palmas/TO relacionadas ao Convênio nº 827714/2016, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Edihones Lima Reis	413081774	TITULAR
Milena Pereira de Sousa	413076680	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Paula Cristina Ferreira da Silva	413069615	TITULAR
Francisco Paulo de Moraes Conceição	413087249	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a PORTARIA Nº 38/GAB/SEARME, DE 30 DE JULHO DE 2026, Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.003, pág. 11 e 12.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 53/GAB/SEARME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 8 DE abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e conformidade com o o Ato nº 4.025 de 01 de setembro de 2026, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 56 e 81 do Decreto Municipal nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente e Gestor e Suplente, referente ao Contrato nº 06/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa GRÃO SUL COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 43.979.792/0001-09, para aquisição de insumos para implantação de unidades técnicas demonstrativas, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 827714/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas - TO e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, objetivando a oferta eficiente de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos produtores rurais do município.

FISCAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Evaldo Pereira de Santana	413036403	TITULAR
Edihones Lima Reis	413081774	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Paula Cristina Ferreira da Silva	413069615	TITULAR
Francisco Paulo de Moraes Conceição	413087249	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a PORTARIA Nº 37/GAB/SEARME, DE 30 DE JULHO DE 2026, Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.003, págs. 09 a 11.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, aos dias 06 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2024.

PROCESSO: 2024025140

PROCESSO NIP: 17.137018.000028/2026-34

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

LOCADOR: Acácia Franco Pinto.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação

nº 035/2024, que tem como objeto a locação de imóvel comercial situado a Quadra ACNE 01 (104 Norte), Rua NE-01, conjunto 01, Lote 31, Palmas/TO.

ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, por mais 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 107 da Lei 14.133.

RECURSOS: 23.122.8001.8409 - Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza despesa 33.90.36, fonte 150000009.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Palmas, inscrita no CNPJ Nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu secretário, Henrique Balcewicz Nesello, CPF Nº XXX.456.039-XX; e a locatária Acácia Franco Pinto, inscrita no CPF Nº XXX.152.601-XX.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDUP

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PALMAS - FMDUP

Aos seis dias do mês de outubro de 2026, com início às 14h:20min, reúnem-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Palmas, situado no Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 6º Andar, os membros do Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas: Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fabiano Francisco de Souza, Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital e Daybson Dias de Sousa, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Palmas - CMDU; participam também da reunião os Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Economista Lázaro Gomes de Sousa e a Arquiteta Urbanista Rosana Delmundes Bezerra. Como pauta da reunião, o Secretário Israel Henrique, Presidente do Conselho de Administração, apresenta: 1 - resumo dos pontos principal da LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 e do DECRETO Nº 2.998, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026, 2 - apresentação da Plataforma de Licenciamento Inteligente (LINCE) e 3 - continuidade de utilização de recursos do FMDUP para pagamento de parte da Folha de Pagamento do corpo técnico dos setores de Análise de Projetos e de Fiscalização Urbana da Pasta. Agradecendo a presença de todos, o Presidente do Conselho de Administração Israel Henrique faz um resumo dos principais pontos da Lei de reestruturação do FMDUP, em especial do artigo 3º que fala da constituição das recitas e do artigo 6º que define a aplicação dos recursos. Ao apresentar os destaques do decreto de regulamentação, destaca a designação dos membros do Conselho de Administração do FMDUP. Neste tópico o Secretário Municipal da Fazenda, Fabiano Francisco destaca que o órgão de planejamento do município seria mais indicado para fazer parte do Conselho. Em relação a este fato, o Secretário Israel Henrique destaca a importância de o representante do órgão de finanças do município participar e registra que a lei foi discutida no Comitê de Governança do Poder Executivo que deliberou pela conveniência da composição. Em seguida, o Presidente do Conselho de Administração Israel Henrique passa a palavra para o Economista Lázaro Gomes para apresentação da Plataforma de Licenciamento Inteligente (LINCE), como programado para o tópico 2. Neste momento o Economista Lázaro Gomes passa a apresentar a Plataforma LINCE - Licenciamento Inteligente de Novas Construções e Edificações formatada nos seguintes tópicos: O Peso da Construção Civil, O Gargalo em Palmas, Características da Plataforma, Pilares Estratégicos da LINCE, Metas do Projeto, Benefícios Esperados - institucionais, técnicos, econômicos e sociais, Impactos Econômicos para o Tocantins, Cronograma Financeiro e

Cronograma Físico ou de Execução. Em seguida, o Presidente do Conselho de Administração Israel Henrique coloca em discussão o tópico apresentado. O membro convidado do CMDU Daybson Dias, destaque a importância da iniciativa, registrando que o valor da plataforma é irrisório para o propósito e benefícios esperados. Em seguida e com a palavra, o Secretário da Fazenda Fabiano Francisco destaca a importância da tecnologia para a agilidade e modernização dos serviços públicos, pondera que as contratações devem ser SAS e não uso perpétuo considerando a velocidade de evolução das tecnologias. Ao concluir as ponderações, o Presidente do Conselho de Administração coloca em votação a utilização de recursos do FMDUP para contratação da Plataforma LINCE, o que é aprovado por todos os membros. Como último tópico da reunião, o Presidente do Conselho de Administração do FMDUP coloca em votação a continuidade de utilização de recursos do FMDUP para pagamento de parte da Folha de Pagamento do corpo técnico dos setores de Análise de Projetos e de Fiscalização Urbana da Pasta o que é aprovado também por todos os membros. Encerrada a pauta, fica determinado pelo Presidente do Conselho de Administração do FMDUP a lavratura de uma ATA e disponibilizada para que todos os participantes possam avaliar o teor antes da publicação no Diário Oficial do Município. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às 15h:47min, sendo a mim, Lázaro Gomes - Economista da Prefeitura de Palmas, designado a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CARROSSEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO NIPE Nº: 17.137019.000947/2026-06

A Comissão de Contratação da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, torna público para conhecimento de interessados que a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ R\$ 4.886,65 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) foi julgada vencedora do Processo NIPE: 17.137019.000947/2026-06, tendo como objeto Aquisição de Uniformes Escolares para a Unidade Escolar.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2026.

Maria Cleide Alves Ribeiro
Agente da Comissão de Contratação

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 17.137019.001135/2026-70, firmado com a empresa DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.963/0001-49, cujo objeto é contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (NT/12 e NR-23) para atender as demandas e necessidades da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para o ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Martha Melo Carvalho	413076456	06/10/2026
SUPLENTE	Auta Fernandes Costa	413078495	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.001135/2026-70

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 008/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES

CONTRATADA: DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO (NR - 23 E NT 12/TO) - CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA ABRANGENDO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA E PROTOCOLOS DE PRIMEIROS SOCORROS, em estrita observância à NR 23 e a NT - 12, e demais normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), para o ano de 2026, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos e reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 17.137019.001135/2026-70.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Srª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº XXX.930.319-XX -SSP/TO. Empresa DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Srª DEBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.931.301-XX e portadora do RG nº X583XX-SSP/TO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 792/2026/GAB-ESPP-SEMUS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros dos Núcleos Docentes Assistenciais Estruturantes (NDAE) dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conforme o Ato nº 981-NM; ea COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, designada pela Portaria nº 777/2026/GAB-ESPP-SEMUS/SEMUS, de 21 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº 1/SEMUS/GAB/SECEX-ESP, de 12 de junho de 2026, que reconstitui o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE),

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros dos Núcleos Docentes Assistenciais Estruturantes (NDAE) dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP), para o mandato compreendido entre 24 de agosto de 2026 e 24 de agosto de 2028, conforme as seguintes composições:

I. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:

Nome Completo	Matrícula	Função	Categoria Profissional
Lauriane dos Santos Moreira	413018840	Coordenadora de Programa	Psicologia
Renata Junqueira Pereira	413066433	Gestora de Aprendizagem	Nutrição
Pedro de Almeida Rezende Fumagalli	413054755	Tutor	Medicina Veterinária
Benta Natália Silva Figueiredo Antunes	413036011	Tutora	Medicina Veterinária
Ester Gomes de Oliveira	413088044	Preceptora	Serviço Social
Alcineia Ferreira Santos	413018571	Preceptora	Enfermagem

II. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade:

Nome Completo	Matrícula	Função	Categoria Profissional
Ruth Bernardes de Lima Pereira	157671	Coordenadora de Programa	Enfermagem
Erica Pollyana Oliveira Nunes	413088302	Gestora de Aprendizagem	Serviço Social
Fernanda Carneiro Marinho Noleto	301971	Tutora	Nutrição
Jussara Dias Queiroz Brito	413025688	Tutora	Enfermagem
Danilo Rodrigues da Costa	413070471	Preceptor	Odontologia
Eliza Cristina Clara Alves Labre	413081016	Preceptora	Enfermagem
Livia Sacha de Castro Soares Oliveira	413081017	Preceptora	Fisioterapia

III. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental:

Nome Completo	Matrícula	Função	Categoria Profissional
Virgínia de Moura Fragoso	413018897	Coordenadora de Programa	Psicologia
Danielle Rosa Evangelista	413054774	Gestora de Aprendizagem	Enfermagem
Diana Aleixo de Gusmão	312381	Tutora	Educação Física
João Paulo Bastos Silva	413070369	Tutor	Farmácia
Luiza de Sousa Silva	161261	Tutora	Psicologia
Alana Barbosa Rodrigues	413071963	Preceptora	Serviço Social
Aline Thais Santos de Barros	413069999	Preceptora	Psicologia

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas na Resolução nº 1/SEMUS/GAB/SECEX-ESP, de 12 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

LUDMILA INÊS NUNES PRESTES
Coordenadora da Comissão de Residência
Multiprofissional da Escola de Saúde Pública

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO 2026003047

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME HOLTER 24 HORAS, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0009283-73.2026.8.27.2729/TO REFERENTE À PACIENTE R.S.O.

DESPACHO Nº 04/2026 - SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2026003047 - SEI (NIPE): 17.137010.000432/2026-88 e diante da necessidade de contratação de empresa para realização de exame holter 24 horas, para atender a decisão judicial ação civil pública nº 0009283-73.2026.8.27.2729/TO referente à paciente R.S.O. e com fulcro disposto no do art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (NUP 00000.9.393842/2026), ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) a favor da empresa CARDIO VITTA -CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO DO TOCANTINS LTDA, CNPJ 15.562.590/0001-13, cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 10.302.3201-2742, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000-Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS, Ficha 20260638.

Palmas - Tocantins, 07 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 45/2026/GAB/SEMZU, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 285 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições regulares, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como as de seus respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 049/2026		
PROCESSO Nº 2025009434, NIP Nº: 17.137017.000109/2026-44		
EMPRESA: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Lornal Januário Teixeira Mat.: 41308542	Nome: Helio Reis de Sousa Aguiar Mat.: 413072800	Nome: Vinícius Moraes Ribeiro Mat.: 413072777

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a

reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 07 dias de outubro de 2026.

Marclio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO: 2025009434.

NIPE PROCESSO SEI Nº: 17.137017.000109/2026-44.

ESPECIE: Contrato de Aquisição.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CONTRATADA: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para os servidores da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

VALOR TOTAL: R\$ 11.285,75 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022

(FIDEF) Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20260148, Nota de Empenho Nº: 31069.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcílio Guilherme Ávila, matrícula nº 413085100, e a empresa ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.300.795/0001-90, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Adolfo Teófilo Oliveira Neto, inscrita no CPF/MF sob nº XXX. 149.541-XX.

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 063/2026/GAB/SETUR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Termo de Patrocínio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Lei 3.447, de 18 de junho de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio Institucional nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026002316 / 17.137016.000008/2026-83, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e a empresa HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.802/0001-06, que tem por objeto a concessão de patrocínio institucional financeiro para a viabilização e realização da etapa oficial HAKA EXPEDITION PALMAS 2026 (Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura e etapa do AR Brazil Series / ARWS), a realizar-se entre 30 de outubro e 08 de novembro de 2026, no Município de Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Termo de Patrocínio nº 001/2026,

SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Roberto Lacerda Correia 413077997

Art. 2º. São atribuições do Gestor do Termo de Patrocínio:

I. Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II. Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III. Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV. Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V. Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do termo.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Termo de Patrocínio nº 001/2026:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Lucien Reichenbach Vaz	413088010
SUPLENTE	Gabriela De Souza Honorio	413087994

Art. 4º. São atribuições do Fiscal do Termo de Patrocínio e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o termo;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do Termo de Patrocínio e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Termo, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos sete dias do mês de outubro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

E-PALMAS NUP: 0.024107/2026

SEI NIP: 17.137016.000031/2026-78

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO VISÃO RELATIVO AO PROJETO "2º ENCONTRO MOTOCICLISTICO DO GIRO", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR MÁRCIO REIS EPI20260063A, NO VALOR DE R\$ 149.994,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026/SETUR

CONSIDERANDO que até a presente data, o Instituto Visão, responsável pela execução do projeto "2º Encontro Motociclístico do Giro", vinculado ao Processo NUP nº 0.024107/2026, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos (Decreto Municipal 2.121/2021, Decreto Municipal 2.958/2026, e pela Lei nº 13.019/2014). CONSIDERANDO que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 08 de maio de 2026, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 001/2026, NOTIFICA o INSTITUTO VISÃO, inscrito no CNPJ nº 10.015.713/0001-82:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, conforme art. 75, §2º do Decreto Municipal 2.958.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2026.

ANA PAULA SETTI NOGUEIRA
Secretária Municipal de Turismo

PROCESSO PRODUTA Nº: 2026002316

PROCESSO SEI Nº: 17.137016.000008/2026-83

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Concessão de Patrocínio Institucional.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2026

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2026002316 / 17.137016.000008/2026-83, e em conformidade com o Parecer nº 606/2026/CGM da Controladoria Geral do Município e Parecer nº 673/2026/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, resolvo declarar/reconhecer a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, nos termos do art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a concessão de patrocínio institucional financeiro em favor da empresa HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.680.802/0001-06, para viabilização e realização da etapa oficial HAKA EXPEDITION PALMAS 2026 (Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura e etapa do AR Brazil Series / ARWS), a realizar-se entre 30 de outubro e 08 de novembro de 2026, no Município de Palmas/TO, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 14.1401.23.695.1402-4035-Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos, Natureza de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 150000009, Ficha: 20260080, Empenho: 31041 de 06/10/2026.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL Nº 001/2026

PROCESSO PRODUTA Nº: 2026002316

PROCESSO SEI Nº: 17.137016.000008/2026-83

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio.

PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PATROCINADA: HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA

OBJETO: Concessão de patrocínio institucional financeiro para a viabilização e realização da etapa oficial HAKA EXPEDITION PALMAS 2026 (Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura e etapa do AR Brazil Series / ARWS), a realizar-se entre 30 de outubro e 08 de novembro de 2026, no Município de Palmas/TO. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e Decreto Municipal nº 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional programática: 14.1401.23.695.1402-4035-Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos, Natureza de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 150000009, Ficha: 20260080, Empenho: 31041 de 06/10/2026.

VIGÊNCIA: O termo vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO e CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado PATROCINADORA, e HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.802/0001-06, com sede no Largo do Paçandu, 51 - Sala 502 - Centro - CEP: 01034-010, São Paulo/SP, neste ato representado por Leonardo Carlos Barbosa, brasileiro, portador da Identidade/RG nº xx589xx SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº xxx.193.448-xx, doravante denominada PATROCINADA têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA Nº 029/2026/SEJUVES, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026. (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Parceria da Emenda Parlamentar EPI20260011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO Nº 1.023 NM, de 1 de setembro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso VI, 35, § 6º, e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos arts. 2º, inciso XVIII, 19, inciso VIII, e 57 do Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 2.958, de 22 de julho de 2026, e no Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores AVELA BORGES MAGALHÃES, matrícula 413087227, como Fiscal da Parceria, e MARIA CLARA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 413087983, como Suplente de Fiscal, do Termo de Fomento abaixo identificado:

Emenda / Processo	Objeto	Organização da Sociedade Civil/CNPJ
Emenda Parlamentar EPI20260011 Processo nº 00000.0.059193/2026 NPE nº 17.137014.000568/2026-58	PROJETO ESPORTIVO EDUCACIONAL POR MEIO DA OFERTA DE AULAS REGULARES DE JIU-JITSU	Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências CNPJ: 03.470.803/0001-06

Art. 2º - Compete ao Fiscal da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento do plano de trabalho, das metas e das cláusulas pactuadas;

II - Registrar, em relatório juntado aos autos, as ocorrências relacionadas à execução, exigir as correções necessárias e rejeitar as irregularidades constatadas;

III - Prestar as informações e justificativas relativas à fiscalização que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor à autoridade competente, por intermédio do Gestor da Parceria, a aplicação das sanções previstas no art. 88 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 à organização da sociedade civil, em virtude de inobservância do plano de trabalho, das cláusulas pactuadas e das instruções e ordens da fiscalização;

V - Emitir relatório de fiscalização que ateste a regularidade da execução, para fins de liberação dos recursos, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021;

VI - Informar por escrito à autoridade superior e ao Gestor da Parceria os fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e os indícios de irregularidade na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou propostas;

VII - Manifestar-se sobre os pedidos de prorrogação da vigência e de alteração do plano de trabalho formulados pela organização da sociedade civil, em prazo compatível com o art. 54, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, vedada a alteração do objeto, e comunicar ao Gestor da Parceria eventual atraso na liberação dos recursos que enseje prorrogação de ofício (art. 54, § 1º, inciso I);

VIII - Realizar ou acompanhar visitas técnicas in loco e fornecer subsídios ao relatório técnico de monitoramento e avaliação (arts. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Gestor da Parceria e Suplente de Gestor do Termo de Fomento identificado no art. 1º.

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Franco Bernardes 413086246
SUPLENTE	Adrielle Muriel Gabriel Feitosa 413071926

Art. 4º - Compete ao Gestor da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Cadastrar o termo e suas alterações nos sistemas competentes e juntar a comprovação nos autos;

II -Assegurar a regularidade orçamentária e financeira da parceria, providenciando a sustentação orçamentária e o empenho da despesa, observados os limites dos créditos orçamentários;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos termos aditivos que se fizerem necessários, vedada a alteração do objeto (arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

IV - Providenciar o apostilamento nas hipóteses do art. 54, inciso II e § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, quando for o caso;

V - Instruir a liberação dos recursos, após o relatório de fiscalização de que trata o inciso V do art. 2º, a liquidação da despesa e o parecer técnico do Sistema de Controle Interno (arts. 45, inciso III, alínea "b", e 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

VI - Notificar a organização da sociedade civil nas hipóteses dos arts. 73, 75, § 2º, e 78 do Decreto Municipal nº 2.121/2021, e adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 78, § 7º);

VII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (arts. 77 e 80 do Decreto Municipal nº 2.121/2021; art. 61, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas (art. 61, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

IX - Disponibilizar os materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria declararão, sob as penas da lei, que não mantiveram, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014; art. 57, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 6º - Na hipótese de o servidor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela UNIDADE GESTORA designará substituto com qualificação técnica equivalente, respondendo o respectivo Suplente pelas atribuições até a nova designação, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

(*) **REPUBLICADA** por ter saído do DOMP nº 4.048, de 6 de outubro de 2026, pág. 18, com incorreção no original.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCON PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.002.00023-3 / 00000.0.053742/2024
CONSUMIDOR(A): ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES
FORNECEDOR(A): INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE POS GRADUACAO E ENSINO SUPERIOR LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE POS GRADUACAO E ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ nº 10.942.607/0001-44) para tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou IMPROCEDENTE a reclamação apresentada, tendo sido constatado, no mérito administrativo, que o fornecedor não infringiu a legislação consumerista. Fica o fornecedor intimado, ainda, para conhecimento da referida decisão, ficando ciente de que, decorrido o prazo legal para eventual manifestação da parte interessada, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora de Segunda Instância, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Palmas/TO, 07 de Outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.03.0033.001.00049-2
NUP: 00000.0.068810/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: 0040
FORNECEDOR(A): SUPERMERCADO DUDA LTDA (CNPJ: 07.256.568/0001-17).

O Auto de Infração nº 0040 foi julgado PROCEDENTE, reconhecendo-se, em face do fornecedor ora autuado, infrações à Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, consistentes na comercialização e exposição à venda de produtos com prazo de validade vencido. Ao final, foi aplicada à empresa SUPERMERCADO DUDA LTDA (CNPJ nº 07.256.568/0001-17) a sanção administrativa de multa pecuniária no valor de R\$ 23.939,85 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em estrita observância aos critérios de dosimetria previstos na Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021, bem como aos parâmetros estabelecidos nos arts. 56, inciso I, e 57, caput, do Código de Defesa do Consumidor.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00072-3
NUP: 00000.0.062754/2026
Consumidor(a): CAR LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 40.093.953/0001-66)
Fornecedor(a): BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CNPJ: 59.109.165/0001-49)

No mérito administrativo foi reconhecida a INCOMPETÊNCIA MATERIAL do PROCON Municipal de Palmas para processar e julgar a reclamação, em razão do descabimento da incidência do Código de Defesa do Consumidor à relação estritamente empresarial/comercial travada entre CAR LOCAÇÕES LTDA e o BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00063-3
NUP: 00000.0.062381/2026
Consumidor(a): REILANE COSTA GUIMARÃES
Fornecedor(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelo fornecedor ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04). A Reclamação Administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00077-3
NUP: 00000.0.062374/2026
Consumidor(a): ANA KARLA SOUSA BEZERRA
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 6º, Incisos III, VI e VIII, 14, 22, 39, Inciso V, 42 e Parágrafo Único e 51, Inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi imputada, aos fornecedores COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83), multa no valor de R\$ 2.127,79 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00079-3
NUP: 00000.0.038182/2026
Consumidor(a): LAURISON GONÇALVES DOS SANTOS
Fornecedor(a): TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S/A
Fornecedor(a): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
Fornecedor(a): HAVAN S.A. (MATRIZ)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 18 e 39, incisos VI e VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi imputada, aos fornecedores TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S/A (CNPJ: 24.227.491/0001-76), HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA (CNPJ: 79.379.491/0074-39) e HAVAN S.A. (MATRIZ) (CNPJ:79.379.491/0001-83), multa total no valor de R\$ 5.674,49 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos), de forma solidária, sendo o valor de R\$ 1.891,49 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) para cada fornecedor, conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:26.07.0033.002.00019-3
NUP: 00000.0.060788/2026
Consumidor(a): ANTONIO AVELINO DIAS
Fornecedor(a): BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ:00.000.000/0001-91)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor BANCO DO BRASIL S.A sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 28.387,34 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:26.07.0033.002.00014-3
NUP: 00000.0.060653/2026
Consumidor(a): VANDERSON CARDOSO SILVEIRA
Fornecedor(a): COMERCIO DE MOVEIS 2 IRMAOS LTDA (CNPJ:22.036.430/0001-04)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMERCIO DE MOVEIS 2 IRMAOS LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, VIII, 14, 20, 35, inciso I, II, III, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COMERCIO DE MOVEIS 2 IRMAOS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.05.0033.002.00052-3
NUP: 00000.0.045724/2026
Consumidor(a): GEOVANA DA SILVA COSTA DE MENEZES
Fornecedor(a):CLIENT SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A (CNPJ:53.420.564/0001-40)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor CLIENT SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, II, III, VIII, 14, 51, IV, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CLIENT SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 425,81 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.05.0033.001.00063-3
NUP: 00000.0.032771/2025
Consumidor(a): MARIA DOMINGAS MADEIRA
Fornecedor(a):ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ:34.479.351/0001-49)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando ao fornecedor ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, III, 6º, III, VIII, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 12.774,30 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
N.A.: 26.04.0033.001.00009-3
NUP: 00000.0.039013/2026
CONSUMIDOR: ANTONIA PEREIRA DANTAS
FORNECEDOR(A): LOJAS RIACHUELO S/A - CNPJ:33.200.056/0068-56

A RECLAMAÇÃO foi julgada PROCEDENTE em face das LOJAS RIACHUELO S/A, diante da prática abusiva consistente no fornecimento de serviço sem solicitação prévia da consumidora (art. 39, inciso III, e parágrafo único, do CDC), bem como da violação ao direito básico à informação clara e adequada (art. 6º, inciso III, do CDC), caracterizando infrações às normas de proteção e defesa do consumidor prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi aplicada multa no valor de R\$ 1.276,79 (mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Federal nº 2.181/1997 e na Resolução ARP nº 14/2021, com fundamento nos arts. 56, inciso I, e 57, caput, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.002.00031-3

NUP: 00000.0.064921/2026

Consumidor: TEOFILO BARROZO NETO

Fornecedor: UDISLEY CELESTINO DE ABREU (CNPJ:46.811.334/0001-46)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 6º, incisos III e VI, 20, 39, inciso XII, do Código de Defesa do Consumidor.

Ao final, foi imputada, ao fornecedor UDISLEY CELESTINO DE ABREU (CNPJ:46.811.334/0001-46), multa no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00051-3

NUP: 00000.0.064481/2026

Consumidor: DAVID SILVA CARNEIRO

Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 14, 22 e 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi imputada ao fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83), multa no valor de R\$ 4.255,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.002.00030-3

NUP:00000.0.064395/2026

Consumidor: GEAZILE RIBEIRO DA SILVA

Fornecedor: DENIR DOMINGOS (CNPJ:43.194.135/0001-48)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração artigos 14, caput, 6º, Incisos III, VI e X, 39, Inciso VIII, 44, 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi imputada, ao fornecedor DENIR DOMINGOS (CNPJ:43.194.135/0001-48), multa no valor de R\$ 4.255,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.07.0033.001.00009-3

NUP:00000.0.060406/2026

Consumidor: JOSÉ NILTON BRANDÃO ABREU DA SILVA

Fornecedor: FBR COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA (CNPJ:47.211.737/0001-17)

A Reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor sanção administrativa descrita nos artigos 56 inciso I e 57, caput, do CDC, por infração aos artigos 30, 35, inciso I, 37, § 1º, 39, inciso V e 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ao final, foi imputada, ao fornecedor FBR COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA (CNPJ:47.211.737/0001-17), multa no valor de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme dispõe o artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21 e artigo 15, inciso II, da Resolução 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.06.0033.001.00053-3

NUP: 00000.0.052185/2026

CONSUMIDOR(A): DAYMILLA POLIANNA LIMA PINTO

FORNECEDOR(A): SERASA S/A (CNPJ:62.173.620/0001-80)

FORNECEDOR(A): TREVISO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO S.A (CNPJ: 20.512.706/0001-40)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando aos fornecedores TREVISO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO S.A e SERASA S/A, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, III, 6º, III, 7º, parágrafo único, 14, 25, § 1º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 -Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada às empresas TREVISO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMERCIO S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.064,52 (mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e SERASA S/A multa pecuniária no valor de R\$ 1.064,52 (mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.05.0033.001.00093-3

NUP:00000.0.051395/2026

CONSUMIDORA: PATRICIA PEREIRA DA SILVA

FORNECEDOR: TIM S.A

FORNECEDOR: NU PAGAMENTOS S/A

FORNECEDOR: TELEFONICA BRASIL S/A
FORNECEDOR: SERASA S/A
FORNECEDOR: JEITTO MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
FORNECEDOR: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S/A
FORNECEDOR: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A
FORNECEDOR: BANCO ORIGINAL S/A

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da consumidora, aplicando aos Fornecedores BANCO ORIGINAL S/A, TELEFONICA BRASIL S/A, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A e JEITTO MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada às empresas BANCO ORIGINAL S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 11.638,80 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). TELEFONICA BRASIL S/A multa pecuniária no valor de R\$ 425,81 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A multa pecuniária no valor de R\$ 2.129,05 (dois mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos). E JEITTO MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA multa pecuniária no valor de R\$ 3.548,35 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante aos fornecedores SERASA S/A, NU PAGAMENTOS S.A e HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A no mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor da consumidora. Em relação à fornecedora TIM S/A, foi EXCLUÍDA do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.04.0033.001.00038-3
NUP: 00000.0.025755/2025
Consumidor(a): MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS (CNPJ:25.089.509/0001-83)

A reclamação administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, III, 6º, III, VI, 14, 39, V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 8.509,81 (oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 07 de outubro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPPRES/FCP Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado preliminar, referente ao Edital De Chamamento Público nº 013/2024, que versa sobre o credenciamento de instrutores de arte, cultura e equipe técnica especializada.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 3.173/2025, publicada no Diário Oficial de 10 de abril de 2025, combinada com o ATO n.º 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com o Edital De Chamamento Público nº 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, referente ao Credenciamento do Edital De Chamamento Público

nº 013/2024, do período de 25 de abril de 2026 a 07 de outubro de 2026, para seleção de instrutores e equipe técnica especializados que atuarão como prestadores de serviços nos equipamentos da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

Instrutor Monitor para alunos PCD.			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Balé Clássico			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Pintura			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
123	Diogo Carvalho Costa	80	Classificado
127	Marize Macedos dos Santos Marinho	85	Classificada
Instrutor de Arte e Cultura: Piano			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
01	Não houve novos inscrições		
Instrutor Correpetidor de Piano			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
01	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Violão			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
124	João Lucas Queiroz Garcia	55	Desclassificado Média inferior a 60 (sessenta) pontos. No item 1 - Conhecimentos e Habilidades Técnicas, não foram apresentados certificados para comprovação da pontuação.
Instrutor de Arte e Cultura: Musicalização Infantil			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Dança			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Sanfona			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Teatro			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Canto			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Circo			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor de Arte e Cultura: Ateliê Infantil			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
128	Gabriela Aparecida Araújo Fernandes	95	Classificada
Instrutor-maestro para Small Big Band			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor-diretor para a Cia. De Teatro Fernanda Montenegro			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Instrutor-coreógrafo para a Cia. Municipal de Dança			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Regente do Coral Municipal de Palmas			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Coordenador dos Espaços de exposição			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Operador em audiovisual (Cinema)			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
126	Pedro Paulo Silva	65	Classificado
Técnico em áudio			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
125	André Nascimento Araújo	100	Classificado
Técnico em audiovisual			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Técnico em Fotografia			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Técnico em Designer gráfico			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		
Técnico em Iluminação cênica			
Nº	INSCRITO	NOTA	RESULTADO
	Não houve novos inscrições		

Art. 2º É concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, nos termos do item 8.1 do Edital nº 013/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 217/2024/FCP. (*)

PROCESSO NUP: 00000.0.062733/2024 (e-Palmas)
PROCESSO NIP: 17.137006.000087/2026-41 (SEI)
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: JOSELY LUCÉLIA BARROS DE AQUINO ROCHA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 217/2024/FCP, que tem por objeto a prestação de serviços como Instrutor de Arte e Cultura: Balé Clássico, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Terceira e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
ADITAMENTO: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 217/2024/FCP prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 do mês outubro de 2026, até a data de 30 de setembro de 2028.
VALOR DO CONTRATO: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 91.636,08 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).
RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 217/2024/FCP, firmado entre as partes em 01/10/2024, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO, e por outro lado, a CONTRATADA JOSELY LUCÉLIA BARROS DE AQUINO ROCHA, inscrita no CNPJ nº 29.916.922/0001-25.

(*) REPUBLICADO por ter saído no D.O.M.P. nº 4.047, de 5 de outubro de 2026, pág.16-17, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 02/2026

PROCESSO nº: 00000.0.031383/2025
ESPÉCIE: Termo de Compromisso Ambiental
COMPROMITENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SEGUNDA COMPROMISSÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
OBJETO: Obrigação de sanear integralmente as pendências técnicas constantes do Comunicado de Pendência nº 553-GERLA/2026 e do Despacho nº 32/2026/GPA/DGA.
ÔNUS: Obrigação de fazer
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 400/2018, Lei Federal nº 9.605/1998 e Lei Federal nº 13.465/2017
VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis mediante termo aditivo motivado.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, entidade municipal, integrante do SISNAMA, instituída pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, com sede na ACSO 2 (103 Sul), Rua SO 9, Conjunto 3, Lote 41, CEP 77015-032, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, ISAC BRAZ DA CUNHA, nomeado por meio do Ato nº 49-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, de 7 de janeiro de 2025, doravante denominada COMPROMITENTE; e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, órgão de natureza fim da administração direta do Poder Executivo do Município de Palmas, criada na forma do art. 4º, inciso III, alínea "f", da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, com redação dada pela Lei nº 3.328/2026, com as competências do art. 29 da referida Lei (obras públicas, sistema viário, drenagem, pavimentação, política habitacional), inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede na ACSE 01 (104 Norte), Ed. Via Nobre Empresarial, 2º Andar, Palmas/TO, telefone (63) 3212-7456, e-mail gabinete.seisp@gmail.com, neste ato representada por seu Secretário, PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, denominada PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPDU, órgão de natureza fim da administração direta do Poder Executivo do Município de Palmas, criada na forma do art. 4º, inciso III, alínea "d", da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, com redação

dada pela Lei nº 3.447/2026, com as competências do art. 26 da referida Lei (política de desenvolvimento urbano, Plano Diretor, uso e ocupação do solo, regularização fundiária, sistema cartográfico), representada por seu Secretário, ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, denominada SEGUNDA COMPROMISSÁRIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO SEI Municipal nº 17.137007.000030/2026-32, NUP FMA nº 00000.0.069552/2026 (Processo Originário FMA nº 2022.049.634) e Processo SEI MPTO nº 19.30.1551.0001838/2026-79.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 002/2022.
PARTÍCIPES: A Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, e o Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF nº 01.786.078/0001-46.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022 para a continuidade da parceria na implementação da Coleta Seletiva, por meio de Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis (Ecoponto) instalado junto à sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e formalização da alteração da denominação do programa municipal de "Programa Renova Palmas" para "Programa Palmas Recicla".
VALOR: O ajuste é celebrado a título gratuito, sem repasses financeiros ou transferências orçamentárias.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21 de setembro de 2026 e término em 21 de setembro de 2028.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, entidade municipal, integrante do SISNAMA, instituída pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, com sede na ACSO 2 (103 Sul), Rua SO 9, Conjunto 3, Lote 41, CEP 77015-032, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, ISAC BRAZ DA CUNHA, nomeado por meio do Ato nº 49-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, de 7 de janeiro de 2025, e de outro lado e ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - AGOSTO/2026

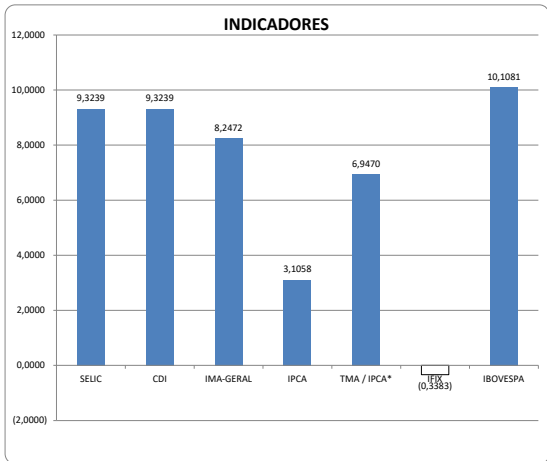
Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/26	1,1642	1,1642	1,3075	0,3300	0,7953	2,2700	12,5600
fev/26	0,9970	0,9970	1,1769	0,7000	1,1002	1,3200	4,0900
mar/26	1,2121	1,2121	0,5547	0,8800	1,3702	(1,0600)	(0,7000)
abr/26	1,0901	1,0901	1,3353	0,6700	1,1146	1,5300	(0,0800)
mai/26	1,0734	1,0734	0,8134	0,5800	1,0242	(1,3300)	(7,2200)
jun/26	1,1195	1,1195	0,5087	0,1600	0,6246	(1,2100)	(1,0100)
jul/26	1,2152	1,2152	1,0718	0,0700	0,5785	(0,3200)	3,4700
ago/26	1,0931	1,0931	1,1996	(0,3200)	0,1423	(1,4600)	(0,3300)
set/26							
out/26							
nov/26							
dez/26							

Acumulado 2026	9,3239	9,3239	8,2472	3,1058	6,9470	(0,3383)	10,1081
----------------	--------	--------	--------	--------	--------	----------	---------

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 5,71% a.a.



CARTEIRA CONSOLIDADA - AGOSTO – DATA BASE 31/08/2026.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	29,54%	614.275.515,77	0,00	6.818.262,38	610.376.512,61
BB PREVID RF IDKA 2A	11,82%	240.987.226,71	0,00	0,00	244.308.953,20
BB PREVID RF IMA-B 5	11,83%	241.251.873,08	0,00	0,00	244.356.716,99
BB RF LP TESOUREO SELIC	4,16%	85.134.560,89	0,00	0,00	86.053.898,15
BB RF FLUXO SOBERANO	6,27%	112.297.552,69	15.925.799,66	0,00	129.492.777,73
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,87%	58.760.890,37	0,00	0,00	59.388.377,56
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,01%	41.118.225,55	0,00	0,00	41.525.062,11
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	15,79%	322.636.784,33	0,00	0,00	326.195.103,85
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,69%	116.304.992,39	0,00	0,00	117.593.334,16
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,28%	5.722.581,86	0,00	0,00	5.786.012,16
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,98%	20.538.596,65	0,00	0,00	20.250.437,53
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,47%	30.679.630,10	0,00	0,00	30.400.600,29
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,21%	25.092.182,82	0,00	0,00	24.952.738,21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,23%	25.577.995,38	0,00	0,00	25.469.919,11
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,14%	3.047.858,15	0,00	0,00	2.944.451,09
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,24%	4.788.365,38	0,00	0,00	4.911.474,23
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	3.553.195,44	0,00	0,00	3.494.806,77
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,14%	2.965.246,41	0,00	0,00	2.964.943,68
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,64%	13.154.903,37	0,00	0,00	13.190.283,69
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,51%	10.612.295,49	0,00	0,00	10.542.176,34
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,76%	57.167.810,29	0,00	0,00	56.944.774,31
WNG FIC FIM CP*	0,14%	2.989.870,82	0,00	0,00	2.983.106,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,02%	490.693,47	0,00	0,00	489.970,92
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,04%	829.984,51	0,00	0,00	823.332,05
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	1.017.259,10	0,00	11.872,52	998.640,83
Total	100,00%	2.040.996.091,02	15.925.799,66	6.830.134,90	2.066.438.403,66
FUNDO ADMINISTRATIVO		12.234.928,07	868.559,96		13.225.819,86

(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (**) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FII foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PÚBLICO	TAXA	MARCAÇÃO	SALDO EM 31/08/2026 (R\$)	MENSAL (%)	ANUAL (%)
NTN-B VENC. 2031	IPCA + 8,30%	À CURVA	120.963.898,51	0,56	0,80
NTN-B VENC. 2032	IPCA + 7,83%	À CURVA	82.848.291,26	0,54	8,72
NTN-B VENC. 2033	IPCA + 7,58%	À CURVA	84.478.089,89	0,51	8,55
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	À CURVA	28.258.295,26	0,40	17,35
NTN-B VENC. 2037	IPCA + 7,95%	À CURVA	90.970.508,46	0,54	1,96
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	À CURVA	91.051.871,86	0,36	29,25
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	À CURVA	56.247.201,19	0,37	29,27
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	À CURVA	55.558.356,18	0,38	27,45
TOTAL			610.376.512,61	0,48	16,94

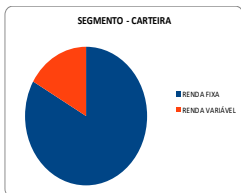
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 31/08/2026 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS (BB CUSTODIA)	610.376.512,61	29,54
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.269.176.167,15	61,42
ITAU UNIBANCO S.A.	124.645.899,70	6,03
BEM DTVM LTDA.	56.944.774,31	2,76
MDL TRUST (REAG)	2.983.106,09	0,14
RJI CTVM LTDA.	1.313.302,97	0,06
BANCO DAYCOVAL S.A.	998.640,83	0,05
TOTAL	2.066.438.403,66	100,00



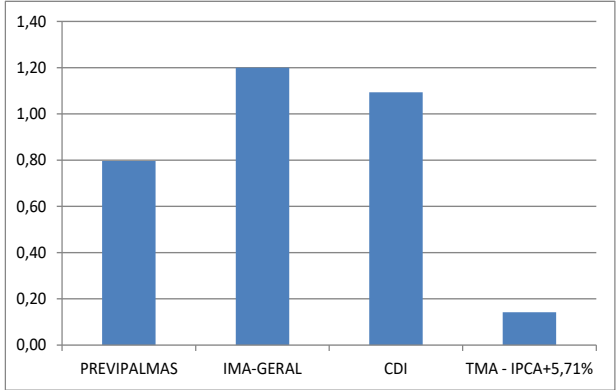
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 31/08/2026 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.865.076.748,52	90,26
RENDA VARIÁVEL	201.361.655,14	9,74
TOTAL	2.066.438.403,66	100,00



RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA							
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI
CARTEIRA CONSOLIDADA	0,80	66,39	72,86	559,66	10,13	122,78	108,60
CARTEIRA FPP	1,07	89,10	97,79	751,16	8,38	101,57	89,84
CARTEIRA FPC	0,69	57,29	62,87	482,92	10,89	131,99	116,74
IMA-GERAL	1,20	100,00	109,74	843,01	8,25	100,00	88,45
CDI	1,09	91,12	100,00	768,17	9,32	113,06	100,00
TMA - IPCA + 5,71%	0,14	11,86	13,02	100,00	6,95	84,23	74,51



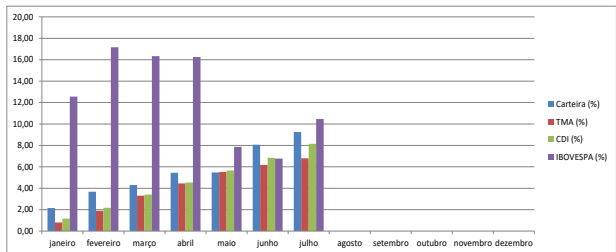
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2026:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	1,50	1,10	1,00	4,09
março	0,59	1,37	1,21	-0,70
abril	1,10	1,11	1,09	-0,08
maio	0,03	1,02	1,07	-7,22
junho	2,46	0,62	1,12	-1,01
julho	1,10	0,58	1,22	3,47
agosto	0,80	0,14	1,09	-0,33



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2026:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	3,68	1,90	2,17	17,16
março	4,30	3,30	3,41	16,34
abril	5,44	4,45	4,54	16,25
maio	5,47	5,52	5,66	7,86
junho	8,06	6,18	6,84	6,77
julho	9,26	6,80	8,14	10,47
agosto	10,13	6,95	9,32	10,11



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA				
Carteira	Enquadr. CMN 5.272/2025	JUN.	JUL.	AGO.
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Público	9,31	0,72	0,48
BB PREVID RF IDKA 2A	FI/ETF 100% TP	-0,04	1,33	1,38
BB PREVID RF IMA-B 5	FI/ETF 100% TP	0,20	1,21	1,29
BB RF LP TESOUREO SELIC	FI/ETF 100% TP	1,09	1,19	1,08
BB RF FLUXO SOBERANO	FI/ETF 100% TP	1,02	1,11	1,00
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI/ETF 100% TP	0,91	1,29	1,07
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa	0,97	1,27	0,99
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FI Renda Fixa	1,10	1,17	1,10
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa	1,15	1,26	1,11
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa	1,15	1,24	1,11

RENDA VARIÁVEL					
Carteira	Enquadr. CMN 5.272/2025	JUN.	JUL.	AGO.	RENT. 2026
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF RV	0,04	2,55	-1,40	6,14
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF RV	-1,06	2,41	-0,91	6,28
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF RV	0,39	0,06	-0,56	-3,45
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF RV	-1,72	0,18	-0,42	6,43
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF RV	0,43	4,81	-3,39	4,46
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF RV	10,43	5,15	2,57	24,77
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF RV	1,53	-0,78	-1,64	0,89
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF RV	-1,13	3,41	-0,01	9,38
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF RV	0,01	0,28	0,27	7,31
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF RV	-0,39	1,22	-0,66	4,50
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF RV	-0,16	1,89	-0,39	7,57
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-8,90	-0,17	-0,23	-10,05
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-2,69	-0,15	-0,15	-3,67
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-66,47	-0,78	-0,80	-67,51
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	6,39	-1,17	-0,67	-2,88

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	29,54%	614.275.515,77	0,00	2.919.259,22	610.376.512,61
BB PREVID RF IDKA 2A	11,82%	240.987.226,71	0,00	3.321.726,49	244.308.953,20
BB PREVID RF IMA-B 5	11,83%	241.251.873,08	0,00	3.104.843,91	244.356.716,99
BB RF LP TESOIRO SELIC	4,16%	85.134.560,89	0,00	919.337,26	86.053.898,15
BB RF FLUXO SOBERANO	6,27%	112.297.552,69	15.925.799,66	1.269.425,38	129.492.777,73
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,87%	58.760.890,37	0,00	627.487,19	59.388.377,56
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,01%	41.118.225,55	0,00	406.836,56	41.525.062,11
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	15,79%	322.636.784,33	0,00	3.558.319,52	326.195.103,85
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,69%	116.304.992,39	0,00	1.288.341,77	117.593.334,16
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,28%	5.722.581,86	0,00	63.430,30	5.786.012,16
TOTAL	90,26%	1.838.490.203,64	15.925.799,66	17.479.007,60	1.865.076.748,52
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,98%	20.538.596,65	0,00	-288.159,12	20.250.437,53
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,47%	30.679.630,10	0,00	-279.029,81	30.400.600,29
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,21%	25.092.182,82	0,00	-139.444,61	24.952.738,21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,23%	25.577.995,38	0,00	-108.076,27	25.469.919,11
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,14%	3.047.858,15	0,00	-103.407,06	2.944.451,09
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,24%	4.788.365,38	0,00	123.108,85	4.911.474,23
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	3.553.195,44	0,00	-58.388,67	3.494.806,77
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,14%	2.965.246,41	0,00	-302,73	2.964.943,68
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,64%	13.154.903,37	0,00	35.380,32	13.190.283,69
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,51%	10.612.295,49	0,00	-70.119,15	10.542.176,34
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,76%	57.167.810,29	0,00	-223.035,98	56.944.774,31
WNG FIC FIM CP*	0,14%	2.989.870,82	0,00	-6.764,73	2.983.106,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,02%	490.693,47	0,00	-722,55	489.970,92
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,04%	829.984,51	0,00	-6.652,46	823.332,05
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	1.017.259,10	0,00	-6.745,75	998.640,83
TOTAL	9,74%	202.505.887,38	0,00	-1.132.359,72	201.361.655,14
TOTAL CARTEIRA	100,00%	2.040.996.091,02	15.925.799,66	16.346.647,88	2.066.438.403,66
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	12.234.928,07	868.559,96	122.331,83	13.225.819,86

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID RF IDKA 2A	19,99%	115.673.868,82	0,00	1.594.428,72	117.268.297,54
BB PREVID RF IMA-B 5	15,94%	92.294.160,96	0,00	1.187.799,95	93.481.960,91
BB RF FLUXO SOBERANO	6,04%	38.933.294,39	-3.952.129,94	416.452,25	35.397.616,70
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,86%	28.205.227,39	0,00	301.193,85	28.506.421,24
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	6,19%	35.951.149,17	0,00	355.711,89	36.306.861,06
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	30,82%	178.817.058,73	0,00	1.972.150,30	180.789.209,03
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	9,62%	55.826.396,35	0,00	618.404,05	56.444.800,40
TOTAL	93,46%	545.701.155,81	-3.952.129,94	6.446.141,01	548.195.166,88
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,66%	9.858.526,39	0,00	-138.316,38	9.720.210,01
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,54%	3.220.772,55	0,00	-29.292,78	3.191.479,77
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,24%	1.462.971,92	0,00	-49.635,39	1.413.336,53
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,40%	2.298.415,38	0,00	59.092,25	2.357.507,63
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,29%	1.705.533,80	0,00	-28.026,56	1.677.507,24
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,26%	1.496.657,98	0,00	-152,80	1.496.505,18
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	2,25%	13.154.903,37	0,00	35.380,32	13.190.283,69
WNG FIC FIM CP*	0,51%	2.989.870,82	0,00	-6.764,73	2.983.106,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,08%	490.693,47	0,00	-722,55	489.970,92
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,14%	829.984,51	0,00	-6.652,46	823.332,05
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,17%	1.017.259,10	0,00	-6.745,75	998.640,83
TOTAL	6,54%	38.525.589,29	0,00	-171.836,83	38.341.879,94
TOTAL CARTEIRA	100,00%	584.226.745,10	-3.952.129,94	6.274.304,18	586.537.046,82

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	41,24%	614.275.515,77	0,00	2.919.259,22	610.376.512,61
BB PREVID RF IDKA 2A	8,58%	125.313.357,89	0,00	1.727.297,77	127.040.655,66
BB PREVID RF IMA-B 5	10,19%	148.957.712,12	0,00	1.917.043,96	150.874.756,08
BB RF LP TESOIRO SELIC	5,81%	85.134.560,89	0,00	919.337,26	86.053.898,15
BB RF FLUXO SOBERANO	6,36%	73.364.258,30	19.877.929,60	852.973,13	94.095.161,03
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,09%	30.555.662,98	0,00	326.293,34	30.881.956,32
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,35%	5.167.076,38	0,00	51.244,67	5.218.201,05
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	9,83%	143.819.725,60	0,00	1.586.169,22	145.405.894,82
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	4,13%	60.478.596,04	0,00	669.937,72	61.148.533,76
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,39%	5.722.581,86	0,00	63.430,30	5.786.012,16
TOTAL	88,98%	1.292.789.047,83	19.877.929,60	11.032.866,59	1.316.881.581,64

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplic./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,71%	10.680.070,26	0,00	-149.842,74	10.530.227,52
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,84%	27.458.857,55	0,00	-249.737,03	27.209.120,52
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,69%	25.092.182,82	0,00	-139.444,61	24.952.738,21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,72%	25.577.995,38	0,00	-108.076,27	25.469.919,11
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,10%	1.584.886,23	0,00	-53.771,67	1.531.114,56
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,17%	2.489.950,00	0,00	64.016,60	2.553.966,60
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,12%	1.847.661,64	0,00	-30.362,11	1.817.299,53
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,10%	1.468.588,43	0,00	-149,93	1.468.438,50
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,71%	10.612.295,49	0,00	-70.119,15	10.542.176,34
PLURAL DIVIDENDO FIA	3,85%	57.167.810,29	0,00	-223.035,98	56.944.774,31
TOTAL	11,02%	163.980.298,09	0,00	-960.522,89	163.019.775,20
TOTAL CARTEIRA	100,00%	1.456.769.345,92	19.877.929,60	10.072.343,70	1.479.901.356,84

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 5.272/2025	Meta PI 2026	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
RENDA FIXA				
Titulos Públicos – Oferta Balcão - art. 7º III	0%	0%	11,18%	OK
Titulos Públicos – Oferta Primária / Plataforma - art. 7º II	100%	50%	18,35%	OK
FUNDOS/ETF 100% Titulos Públicos – art. 7º, I	100%	45%	36,95%	OK
Op. Compromissadas com Titulos do TN – art. 7º, IV	0%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa / ETF sem Crédito Privado – art. 7º, V	0%	0%	23,77%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, VI	0%	0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios – Sênior - art. 7º, IX	0%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII	0%	0%	0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, VIII	0%	0%	0%	OK
RENDA VARIÁVEL				
FI de Ações – art. 8º, I	0%	0%	9,49%	OK
Fundo ETF de Ações – art. 8º, II	0%	0%	0%	OK
Fundo BDR – Ações e BDR – ETF – art. 8º, III	0%	0%	0%	OK
Fundo em ETF Internacional – art. 8º, IV	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
Fundo Exterior Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Qualificado) – art. 9º, II	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Geral) – art. 9º, III	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FI Multimercado – art. 10º, I	0%	0%	0,14%	OK
FI em Participações – art. 10º, III	0%	0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, IV	0%	0%	0%	OK
FI em FIAGRO – art. 10º, II	0%	0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS				
FI Imobiliário – art. 11	0%	0%	0,11%	OK
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	5%	0%	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENGUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENGUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	2.983.106,09	32.531.311,15	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	823.332,05	15.970.550,81	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS	
Motivo	
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J C Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 00.082.535/0001-59, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP- Licença Municipal Prévia, LMI- Licença Municipal de Instalação e LMO- Licença Municipal de Operação para a atividade 55.10-8-01 - Hotéis, com endereço na Qd. ACSU NO (101 Norte), Av. NS A, Conj. 02, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rotex Logística LTDA, CNPJ nº 10.527.933/0001-95, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP- Licença Municipal Prévia, LMI- Licença Municipal de Instalação e LMO- Licença Municipal de Operação para a atividade 53.20-2-02- Serviços de entrega rápida, com endereço na Qd. 912 Sul/ASR-SE 91, QI E, Alameda 07, nº 05, Lote 05-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Comércio Atacadista Gaúcho Verduras LTDA, CNPJ nº 06.705.399/0001-92, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP- Licença Municipal Prévia, LMI- Licença Municipal de Instalação e LMO- Licença Municipal de Operação para a atividade 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com endereço na Av. São Paulo, s/n, quadra 3 A, Lote 12 a 20 - 40 a 47, Loteamento Jardim Paulista, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

